



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO
MATUTINA - MG | 38870-000

PORTARIA N.º 063 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MATUTINA, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI N.º. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E REVOGA A PORTARIA N.º 066 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **Prefeito do Município de Matutina**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no caput do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica designado como Agente de Contratação do Poder Executivo do Município de Matutina o(a) Sr.(a) **VILMAR MARTINS**, Brasileiro, casado, Funcionário Público efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo e nomeado no cargo em comissão de Pregoeiro, portador do CPF nº [REDACTED].458.[REDACTED] e RG nº MG-[REDACTED].476.[REDACTED], Residente e domiciliado a Rua Antônio Martins, 500 – Bairro Alto do Rosário, CEP 38870-000, Matutina/MG, e, como substituto, o(a) Sr.(a) **EDILMA ALMEIDA MARTINS**, brasileira, solteira, Funcionária Pública nomeada no cargo em comissão de Diretoria de Licitação, portadora do CPF nº [REDACTED].513.[REDACTED] e RG nº M-[REDACTED].202.[REDACTED], residente e domiciliada a Rua, Zinho Bueno nº 841 – Centro - CEP 38870-000, Matutina/MG.

Art. 2º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64, da Lei n. 14.133, de 2021;

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n. 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;

IV - conduzir as licitações na modalidade pregão, nas quais atuará como pregoeiro.

Art. 3º O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município para o desempenho das atribuições essenciais à execução das suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do Município quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 4º Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados como membros integrantes da Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município o (a) Sr. (a) **EDILMA ALMEIDA MARTINS**, brasileira, solteira, Funcionária Pública nomeada no cargo em comissão de Diretoria de Licitação, portadora do CPF nº 513. e RG nº M202, residente e domiciliada a Rua, Zinho Bueno nº 841 – Centro - CEP 38870-000, Matutina/MG; o Sr. **WELLINGTON LUIZ BALBINO**, brasileiro, casado, Funcionário Público efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo e nomeado no cargo em comissão de Diretoria de Compras, residente e domiciliado a Rua José Martins, 156 – Bairro São José – CEP 38.870-000, Matutina/MG - Portador do CPF nº 290. e RG nº 856. e o Sr. **GUILHERME VITOR DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público nomeado no cargo em comissão Diretoria de Finanças e Transparência, portador do CPF nº 946. e RG nº MG 489. – PC/MG, residente e domiciliado a Rua Dr. Moacir Franco, nº 1.228 – Centro – CEP 38.870-000 – Matutina/MG.

§ 1º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

§ 2º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 3º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO
MATUTINA - MG | 38870-000

Art. 5º Em conformidade com o disposto no §2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados como membros integrantes da Comissão de Contratação do Poder Executivo do Município a Sra. **EDILMA ALMEIDA MARTINS**, brasileira, solteira, Funcionária Pública nomeada no cargo em comissão de Diretoria de Licitação, portadora do CPF nº [REDACTED].513.[REDACTED] e RG nº M[REDACTED]202.2[REDACTED], residente e domiciliada a Rua, Zinho Bueno nº 841 – Centro - CEP 38870-000, Matutina/MG; o Sr. **WELLINGTON LUIZ BALBINO**, brasileiro, casado, Funcionário Público efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo e nomeado no cargo em comissão de Diretoria de Compras, residente e domiciliado a Rua José Martins, 156 – Bairro São José – CEP 38.870-000 - Portador do CPF nº [REDACTED].290.[REDACTED] e RG nº [REDACTED]856.[REDACTED], e o Sr. **GUILHERME VITOR DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público nomeado no cargo em comissão Diretoria de Finanças e Transparência, portador do CPF nº [REDACTED].946.[REDACTED] e RG nº MG[REDACTED]489.[REDACTED] – PC/MG, residente e domiciliado a Rua Dr. Moacir Franco, nº 1.228 – Centro – CEP 38.870-000 – Matutina/MG.

Art. 6º Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 2º deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 2º deste Decreto;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n. 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

§ 1º No ato de autorização do certame será indicada a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação.

§ 2º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

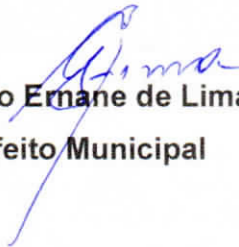
§ 3º A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º Em conformidade com o disposto no § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Parágrafo único. Fica designado como Pregoeiro do Município o Agente de Contratação Sr.(a) **VILMAR MARTINS** e, como substituto, o(a) Sr.(a) **EDILMA ALMEIDA MARTINS**, indicados e qualificados no art. 1º deste Decreto.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a portaria nº 066 de 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina, 02 de junho de 2025.


Gilberto Ernane de Lima
Prefeito Municipal